



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM)**

EDITAL DO LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – 1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA – BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para alienação de bens inservíveis, tudo conforme consta no processo nº 64124.001947/2026-61. O presente processo observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.461/2023, Lei nº 9.503/1997, Lei nº 8.722/1993, Lei nº 9.784/1999, Lei 12.977/2014, Decreto 1.305/1994, Decreto-Lei nº 21.981/1932, Portaria Conjunta GAB-CGU/CGU/AGU nº 1 de 28 de fevereiro de 2025 e Portaria C Ex nº 1.856, de 26 de outubro de 2022. A sessão pública será conduzida pelo leiloeiro público oficial WESLEY SILVA RAMOS, inscrito na JUCERR nº 005/2016, nos moldes da Lei 14.133 de 01/04/21 e Dec. 21.981 de 19/10/23, nas seguintes condições:

1. DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

- 1.1 Local: o certame ocorrerá através da plataforma de lances no site <http://www.wrleiloes.com.br>;
- 1.2 Data: 20 de outubro de 2026;
- 1.3 Horário: 11:00 h (horário de Brasília).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis no atual estado em que se encontram, pertencentes às Organizações Militares da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme disposições constantes deste edital e em seus respectivos anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo “A” – (Relação dos Lotes e Objetos para Permuta), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de maior lance, e o pagamento será por meio de permuta e, se for o caso, GRU, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus respectivos anexos quanto às especificações dos itens a serem permutados.

2.4. A lista contendo os bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamentos por meio de permuta dos lotes arrematados, conforme autoriza o Art. 26, inciso III, §

4º, do Decreto 11.461/2023. Encontra-se em anexo ao Edital (Anexo “B” – Relação de Objetos para Permuta).

3. DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS

3.1. Os veículos e demais bens poderão ser vistoriados do dia 13 ao dia 15 de outubro de 2026, das 09:30 às 16:30 horas (segunda a quinta-feira) e 19 de outubro de 2026 das 09:30 às 16:30 (sexta-feira), no Pátio de Leilão do 1º Batalhão Logístico de Selva, localizada na Avenida General Sampaio nº 1589, Boa Vista/RR, Cep: 69308-150.

3.2. Só será permitida a entrada no 1º Batalhão Logístico de Selva nas respectivas áreas de visitação dos lotes, de pessoas que estejam usando calça, calçado fechado, camisa ou camiseta com manga, e não é permitida a entrada de pessoas com qualquer tipo de ferramentas, mochilas, bolsas, acessórios de uso diversos ou ainda portando armas, conforme Normas Gerais de Ação 2024-2025, do 1º Batalhão Logístico de Selva.

4. DO VALOR MÍNIMO DO LOTE:

4.1. O valor mínimo de cada lote do presente leilão é o constante do Anexo “A” – (Relação dos Lotes). Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo, considerando-se, portanto, o somatório dos valores individuais de cada item que compõe o respectivo lote, se for o caso.

4.2 A partir do valor mínimo do lote, os lances subsequentes ofertados deverão respeitar os seguintes critérios:

4.2.1. Intervalos de cinquenta reais (R\$ 50,00) para lotes com valor menor que quinhentos reais (R\$ 500,00).

4.2.2. Intervalos de cem reais (R\$ 100,00) para lotes com valor de quinhentos reais (R\$ 500,00) até dois mil reais (R\$ 2.000,00).

4.2.3. Intervalos de duzentos reais (R\$ 200,00) para lotes com valor acima de dois mil reais (R\$ 2.000,00) até cinco mil reais (R\$ 5.000,00).

4.2.4. Intervalos de quinhentos reais (R\$ 500,00) para lotes com valor superior a cinco mil reais (R\$ 5.000,00).

4.2.5 Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório.

4.3. As descrições, e as quantidades mínimas dos materiais a serem entregues em permuta, para pagamento do lote, estão listados no Anexo “B” – (Relação de Objetos para Permuta), deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DOS BENS

5.1. Os bens serão leiloados no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante o artigo 441,

do Código Civil Brasileiro, não cabendo ao leiloeiro, nem ao 1º Batalhão Logístico de Selva, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada (mão – de – obra) para carregamento de bens, que correrá exclusivamente por conta do arrematante e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e os bens diversos no período de exposição acima descritos no item 3.1.

5.2. Os veículos de pintura camuflada são destinados exclusivamente para o uso militar, conforme o Art. 3º, da resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015 e, portanto, as viaturas camufladas serão previamente descaracterizadas pelo 1º Batalhão Logístico de Selva.

6. DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE

6.1. Poderão oferecer lances:

6.1.1. **Lotes classificados como conservados (destinados à circulação):** pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

6.1.2. **Lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido):** empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6.2.8. O leiloeiro, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Avaliação e Alienação e qualquer outro servidor ou militar do 1º Batalhão Logístico de Selva.

6.3. O interessado em participar do leilão eletrônico deverá registrar-se no site do leiloeiro, por meio do endereço eletrônico <http://www.wrleiloes.com.br>, com antecedência necessária para, exclusivamente, via sistema, enviar lances durante o período estabelecido no item 1.1 deste Edital.

6.3.1. Havendo dúvida ou dificuldade relativa ao registro tratado no item anterior, o interessado pode entrar em contato com a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º Batalhão Logístico de Selva para solicitação de esclarecimentos e providências por meio do endereço eletrônico *salc@lblogsl.eb.mil.br*, ou ainda, com o leiloeiro oficial por meio do telefone/WhatsApp 0800 423 0000 ou no endereço eletrônico <http://www.wrleiloes.com.br>.

6.4. Os lotes de veículos classificados como “sucatas” somente poderão ser leiloados, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014.

6.5. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Caso haja a presença de algum representante legal de pessoa jurídica, o mesmo deverá apresentar:

- 6.6.1. Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);
- 6.6.2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- 6.6.3. Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.

6.7. De acordo com o Art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, o arrematante pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Seguridade Social, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º da Constituição da República.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema:
 - 6.11.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - 6.11.2. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;
 - 6.11.3. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7. DOS LANCES

7.1. Na data e horário estabelecidos no Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

7.2. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3. Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.5. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

7.6. Em nenhuma hipótese, o Leiloeiro e o 1º Batalhão Logístico de Selva se responsabilizarão por quaisquer defeitos ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances *on-line* de quaisquer dos interessados ou licitantes.

7.7. Caso o objeto seja arrematado pelo valor mínimo inicial e seja inferior ao valor estimativo do objeto a ser permutado, o arrematante deverá efetuar o pagamento apenas com GRU.

7.8. A Oferta dos lotes seguirá a ordem crescente dos mesmos.

7.9. O valor a ser pago pelo arrematante ao Leiloeiro, a título de comissão, consiste no percentual **de 5 % (cinco por cento)** do valor calculado como total do bem arrematado.

7.10. A comissão do leiloeiro deverá ser paga juntamente com o pagamento por permuta dos bens arrematados. Este valor **NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA.**

8. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

8.1. Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão *on-line*, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

8.1.1. O arrematante que oferecer o maior lance somente será declarado vencedor se o seu lance não for superado por outro durante a fase de lances.

8.1.2. Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado será **acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial.**

8.2. O ICMS, se houver, correrá à conta exclusivamente do arrematante.

8.3. Será considerado lote ARREMATADO após o sistema de leilões confirmar e transmitir essa informação.

8.4. O arrematante compromete-se a fornecer ao Leiloeiro, no ato do cadastro na plataforma do parque dos leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, que deverá constar na fatura de pagamento da comissão do leiloeiro. **Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra fatura.**

8.5. Em reforço: É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e

suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, **a visitação dos bens torna-se essencial**, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o Leiloeiro ou comissão de Leilão do 1º Batalhão Logístico de Selva, até 24 horas antes da data prevista para a abertura do certame.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

8.7. Os demais licitantes poderão acompanhar pelo sistema a negociação.

8.8. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de alienação.

8.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no item 8.8.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva, após a regular decisão dos recursos apresentados, se for o caso.

9.2. Concluída a fase de pagamento, a adjudicação e homologação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva, através de despacho do Termo de Posse (Anexo “C” – Modelo de Termo de Posse).

9.3. A adjudicação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva.

9.4. O Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.5. Da decisão anulatório ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º, do Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetível de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8. Após a indicação do lance vencedor, com base na Relação de Objetos para Permuta (Anexo “B”), o arrematante deverá entregar, na forma de permuta, lavrando no ato de entrega da documen-

tação do lote, o Termo de Permuta (Anexo “D” – Minuta do Termo de Permuta), devendo seu pagamento ser realizado conforme número 12 e seus sub-itens do presente Edital.

9.9. Todos os atos da sessão pública referente à fase de lances, arrematação e homologação serão registrados em Ata de realização do Leilão.

10. DO LEILOEIRO

10.1. O Leiloeiro será o Sr WESLEY SILVA RAMOS, já identificado, contratado pelo 1º Batalhão Logístico de Selva, conforme, conforme processo nº 64124.001947/2026-61, Contrato nº 01/2026.

10.2 – O valor a ser pago ao Leiloeiro, pelo arrematante, **o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado**, deverá ser pago logo após o julgamento dos recursos apresentados, caso existam, e declarado o lance vencedor. Este valor **NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de dez minutos, de forma imediata e após o término dos lances, no e-mail da *salc@lblogsl.eb.mil.br* manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no e-mail da *salc@lblogsl.eb.mil.br*, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.5. Na hipótese de não haver intenção de interpor recursos por parte dos licitantes, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Logístico de Selva, que fica autorizado a adjudicar o objeto aos licitantes declarados vencedores dos respectivos lotes.

11.6. No caso de nulidade deste processo licitatório, os procedimentos administrativos adotados serão aqueles alancados no capítulo XIV, da Lei 9.784/99 e Lei 14.133/21.

11.7. Se após realizada a permuta, o arrematante desistir da arrematação pelos motivos descritos no § 5º, do Art. 903, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), lhe será imediatamente devolvido os itens permutados.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

12.1. O pagamento do(s) lote(s) serão realizados na forma § 4º, do Art. 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, por intermédio dos seguintes instrumentos: 12.1.1. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de até 24 horas após o recebimento do termo de arrematação, em conta-corrente a ser indicada em momento oportuno.

12.1.2. Será emitida pelo Leiloeiro Público Oficial a nota fiscal de Arrematação a qual é referente ao valor de 5% de comissão sob o valor da arrematação e contém todas as descrições do lote arrematado.

12.2. O Anexo “A” define as quantidades mínimas de permuta para o arremate dos lotes, e o Anexo “B” define os respectivos preços médios, com base nos máximos e mínimos, a serem praticados, obtidos por meio de pesquisas em Pregões Eletrônicos ou pesquisa de mercado, de acordo com o previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

12.3. Caso a adjudicação tenha sido feita para um lance superior ao valor mínimo do lote, o arrematante deverá entregar os quantitativos equivalentes aos itens da permuta inicial, mais o ágio, somando às unidades multiplicadas pelos valores referência do Anexo “B”, até o valor mais próximo do montante ofertado para o arremate.

12.4. Após os acréscimos das unidades que formarão o valor do arremate, se houver ainda saldo para alcançar o valor total, **esta diferença deverá ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)**, que será emitida pelo **1º Batalhão Logístico de Selva**, em seu nome.

12.5. Para efeito de elucidar o previsto no item 12.4, segue um exemplo:

- Lote 01 - Valor avaliado = R\$ 10.000,00.
- Lote 01 - Permuta mínima para arremate = 5 pneus Y (descrição conforme Anexo A) ao valor médio de R\$ 2.000,00 (valor calculado por meio do Anexo B).
- Lote 01 - Arrematado pelo lance de R\$ 22.500,00.
- Lote 01 – Após o Julgamento, o arrematante realiza o depósito de R\$ 1.125,00 (5% comissão) para o leiloeiro (**este que não compõe o valor do lance**).
- Lote 01 - Em até 10 dias úteis o arrematante entrega no 1º Batalhão Logístico (no local determinado) 11 unidades do pneu Y (11 x R\$ 2.000,00 = R\$ 22.000,00) e mais uma GRU de R\$ 500,00, para complementar o valor do lance = R\$ 22.500,00.

12.6. As condições dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao disposto no Anexo “B”.

12.7. Todos os itens entregues na forma de permuta deverão ser itens novos e não manufaturados.

12.8. Os itens deverão ter data de fabricação há, no máximo, 01 (um) ano na data da entrega, uma vez que tais itens serão colocados na cadeia de suprimento e poderão ficar estocados por período indeterminado até sua efetiva aplicação.

12.9. As marcas indicadas no Anexo “B”, são apenas sugestões de aquisições anteriores e aceitas pela Administração Pública, portanto não serão aceitas marcas de qualidade inferior às apresentadas como referência.

12.10. Os itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal do fabricante e ter garantia de, **pelo menos, 1 (um) ano a contar da entrega no 1º Batalhão Logístico de Selva.**

12.11. Para atender ao fomento da indústria nacional, os itens a serem entregues como permuta deverão ser, **preferencialmente**, de fabricação nacional.

12.12. A verificação da conformidade dos bens entregues como permuta será feita por comissão de recebimento designada pelo 1º Batalhão Logístico de Selva, a qual terá por missão realizar o Termo de Recebimento e Exame de Material, de acordo com o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE), realizando a análise do valor dos bens e verificando suas conformidades com o disposto no Anexo “B” deste Edital.

12.13. A comissão de recebimento deverá recusar os bens entregues que estejam em desconformidade com o Anexo “B” deste Edital.

12.14. Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques em hipótese alguma.

12.15. Despesas operacionais com transporte e fretamento dos itens de permuta serão de responsabilidade do arrematante.

12.16. A fatura de pagamento da comissão do leiloeiro para a retirada dos veículos serão encaminhadas para o 1º Batalhão Logístico de Selva depois de recebido a comissão do Leiloeiro e serão entregues aos arrematantes após a quitação das permutas conforme anexo “B”.

12.17. A quantidade de itens a serem entregues como pagamento pelo arrematante do lote será igual ao número inteiro resultante da divisão do valor de arremate pelo valor de referência do item a ser permutado, conforme anexo “B” ao edital, não importando se o valor de aquisição for superior ou inferior ao valor de referência do item correspondente ao referido anexo, desde que atenda as especificações técnicas do edital.

12.17.1 Caso o valor de aquisição do item seja superior ou igual ao seu valor de referência: a quantidade será o número inteiro resultante da divisão do valor de arremate pelo valor de referência do item.

12.17.2 Caso o valor de aquisição do item seja inferior ao seu valor de referência: a quantidade será o número inteiro resultante da divisão do valor de arremate pelo valor de aquisição do item.

12.17.3 Em qualquer das hipóteses, os bens entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Edital.

12.18. O pagamento dos lotes será feito **exclusivamente** por meio da permuta dos bens previstos no anexo A, sendo cabível o pagamento por GRU somente nos casos previstos nos itens 7.7 e 12.4 deste edital.

12.19. O arrematante está autorizado a entregar mais materiais para abater o valor da GRU, se achar conveniente.

12.20. A nota fiscal dos materiais a serem entregues na permuta não poderá ser emitida no nome da empresa arrematante, como sendo a fornecedora do material.

13. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. Após o arrematante realizar a entrega dos itens objetos de permuta referentes ao valor da arrematação, no 1º Batalhão Logístico de Selva, o arrematante receberá o(s) bem(ns) arrematado(s) a partir do dia 13 de outubro, estendendo-se até o dia 23 de outubro de 2026, considerando-se apenas os dias úteis, conforme sua localização no 1º Batalhão Logístico de Selva, localizado na Avenida General Sampaio nº 1589, Boa Vista/RR, conforme consta no edital nº 01/2026, no período das 09:30 às 16:30 horas (segunda – feira a quinta – feira) e das 08:00 às 12:00 (sexta – feira) horas.

13.2. Para a retirada dos lotes arrematados o arrematante deverá comparecer ao 1º Batalhão Logístico de Selva portando as seguintes documentações relacionadas abaixo:

13.2.1. Comprovante de pagamento da GRU, se for o caso;

13.2.2. Fatura de pagamento da comissão do leiloeiro emitida pelo leiloeiro;

13.2.3. Alvará de licenciamento ambiental, se for o caso;

13.2.4. Documento particular com foto (CNH, Identidade ou similar);

13.2.5. Comprovante de quitação dos débitos em aberto do lote, se for o caso.

13.2.6. Em caso de pessoa delegada pelo arrematante do lote, deverá apresentar, também, procuração autenticada em cartório.

13.2.7. Em caso de empresa, deverá apresentar, também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ressaltando o previsto no item 6.1.2 deste edital para arrematantes dos itens descritos como sucatas, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

13.2.8. Documentação para ateste do material recebido como permuta: nota fiscal do material, a fim de comprovar o atendimento das especificações do anexo “B” em quantidade e qualidade do material em conformidade com a portaria do INMETRO nº 379/2021 (Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos) de 14 SET 21 e portaria do INMETRO nº 145/2022 (Aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade e os Requisitos de avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos) de 28 MAR 22.

13.3. Durante o período descrito no item 13.1 o arrematante fica obrigado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo qual **deverá agendar** com 1º Batalhão Logístico de Selva a data e hora para a apanha do lote, por meio do endereço eletrônico col@1blogsl.eb.mil.br.

13.4. Caso, no ato da entrega do(s) bem(ns) a ser(em) permutado(s), o licitante apresente condições diferentes das inicialmente estabelecidas pela Administração, como a entrega de itens diferentes daqueles relacionados dentro da Relação de Objetos para Permuta, deverá em prazo de 10

(dez) dias providenciar corretamente os itens que atendam as especificações do anexo “B” deste edital.

13.5. A apanha dos lotes, e a documentação correspondente, deverá ser de inteira responsabilidade dos arrematantes, ou seu representante legal, e assume inteira responsabilidade com as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

13.6. Após 30 (trinta) dias do término do prazo descrito no número 13.3, e não retirados os bens, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao 1º Batalhão Logístico de Selva, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do leiloeiro, taxa de administração da plataforma e imposto, independentemente de qualquer notificação.

13.7. A entrega dos lotes será realizada pela comissão de alienação do 1º Batalhão Logístico de Selva e, na ocasião, o arrematante ou seu representante legal, deverá estar munido da fatura de pagamento da comissão do leiloeiro, 1ª via, emitida pelo leiloeiro, dentro dos horários já determinados no número 13.1.

13.8. O 1º Batalhão Logístico de Selva emitirá os termos de posse em nome do arrematante vencedor, e o CRV (certificado de registro de veículo), caso o veículo possua, será entregue em branco para posterior regularização junto aos Órgãos de Trânsito.

13.9. O arrematante deverá ainda atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.10. O arrematante responsabilizar-se-á pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

13.11. O arrematante responsabilizar-se-á pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a Administração.

13.12. Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações do 1º Batalhão Logístico de Selva.

13.13. O arrematante obriga-se a regularizar e transferir a propriedade do veículo arrematado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), de acordo com o § 1º do artigo 120 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua liberação pelo 1º Batalhão Logístico de Selva.

13.14. O arrematante deverá apresentar documento comprobatório da transferência/regularização após 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo do item 13.13 sob pena de multa, ressalvada eventual excepcionalidade devidamente justificada.

13.15. Todas as obrigações e despesas, existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras são de responsabilidade do arrematante.

13.16. Não haverá troca do Termo de Posse, nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.

14. ADVERTÊNCIAS

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade do veículo perante o órgão de trânsito.

14.2. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos de nº 177 e 178 – do Capítulo II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

15.1. Ocorrerá ainda, por conta do arrematante todas as despesas com transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, Polícia Especializada, assim como DPVAT, IPVA, emissão de segunda via de CRLV e outros em atraso, a qualquer tempo. **Vale salientar que os débitos originários após o recebimento dos lotes também ficarão a cargo do arrematante.**

15.2. Caso haja necessidade de remarcação de número de motor ou de chassi, este serviço ficará a cargo do arrematante (contratação do serviço e encargos financeiros), assim como a regularização junto aos órgãos de trânsito.

15.3. A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada por intermédio do sistema de certificação de adequação à legislação de trânsito (SISCAT) da secretaria nacional de trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção de certificado de adequação veicular à legislação de trânsito (CAT). O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após o login no portal do governo federal (gov.br), para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao departamento estadual de trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

15.4. Todos os procedimentos administrativos dos veículos arrematados sem registro junto ao DETRAN/DENATRAN, bem como o uso de seus sistemas, caso haja necessidade, para a regularização do 1º cadastro na base de informação nacional (BIN), 1º emplacamento, obtenção do CAT, etc., ocorrerão integralmente por conta do arrematante. **Especial atenção deverá ser dada a abreviatura POO – não possui 1º emplacamento**

15.5. Assim como todo e qualquer tipo de regularização junto aos órgãos de trânsito ou perícia técnica (DENATRAN/DETRAN etc.), **ficam sob a inteira responsabilidade e custas dos arrematantes**, como por exemplo: regularização de numeração de chassi, numeração de vidros, numeração de cabine, numeração de motor, mudança de categoria/cor e quaisquer modificações.

16. SANÇÕES

16.1. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, arrematantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. A multa será de:

a) 1% a 15% do valor dos itens licitados, para as infrações às disposições dos itens 6.8, 8.4, 13.1, 13.2, 13.5, 13.7, 13.8, 13.9 e 13.10 deste edital;

b) 15% a 30% do valor dos itens licitados, para as infrações às disposições dos itens 9.9, 12.1.2, 12.3, 12.4, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.10, 12.13, 12.14, 13.4, 13.11, 13.12, 13.13, 14.1, 14.2, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5 deste edital.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações às disposições dos itens 9.9, 9.10, 12.13, 13.4, 14.1 e 14.2 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações aos itens 9.9, 9.10, 12.13, 13.4, 14.1 e 14.2 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 16.11.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.16. A sanção de advertência caberá na hipótese das demais infrações aos itens do edital não referidos nos subitens anteriores.

17. DA INCLUSÃO DO OBJETO DE PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO NO PATRIMÔNIO

17.1. A inclusão no patrimônio do(s) objeto(s) de permuta ou da(s) dação(ões) em pagamento, bem como o(s) respectivos(s) registro(s) contábil(eis), deverá(ão) ocorrer conforme o previsto nos artigos 65 a 71 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

17.2. A inclusão no patrimônio será feita de acordo com o documento fiscal hábil de entrega do objeto da permuta ou dação em pagamento, acompanhado do termo de recebimento, conforme observados nos artigos 57 a 64 do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 Para a presente contratação, reputou-se inafastável exigir o registro e a regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para as atividades enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA /MMA

18.2 Assim, para mitigar os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.3 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

18.4 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Respeitar as normas de proteção ambiental no que tange ao objeto da contratação, especialmente: Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as seguintes resoluções: Resolução CONAMA 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Resolução do CONAMA 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Caberá ainda a Contratada, certificar-se que todos os materiais contaminados com óleo lubrificante ou outras substâncias similares devem ser armazenados em tambores que deverão ser tampados e dispostos em locais apropriados.

18.5. As impugnações ao edital de leilão, nos termos do art. 164 e parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, poderão ser apresentadas nos seguintes formatos:

- a) por escrito, devendo ser protocolado em original, mediante recebimento em segunda via;
- b) por e-mail, no endereço eletrônico salc@1blogsl.eb.mil.br, devendo conter a identificação documental do impugnante recorrente; ou
- c) por sistema, no próprio sítio eletrônico do leilão eletrônico.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Leilão.

18.7. Eventual contradição entre os termos do presente edital e as disposições do Decreto 11.461/2023 resolve-se em favor do segundo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital de Leilão nº 01/2026, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, nos sites <https://1blogsl.eb.mil.br/> e <http://www.wrleiloes.com.br>.

19.2. O 1º Batalhão Logístico de Selva poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na lei 14.133, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

19.3. O Edital de leilão poderá ser alterado até a data do leilão *online* e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações durante toda a realização do processo de leilão.

19.4. Informações complementares serão prestadas pelo telefone/WhatsApp 0800 423 0000 ou no endereço eletrônico <http://www.wrleiloes.com.br>, e ainda na SALC, no 1º Batalhão Logístico de Selva, salc@1blogsl.eb.mil.br.

19.5. As alienações decorrentes deste Edital, efetivadas por meio de Termo de Posse no qual constarão o Órgão Detentor do material, o arrematante, a especificação do veículo e o valor pelo qual foi arrematado no leilão, sujeitam-se, no que couber, ao Art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

19.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.6.1. ANEXO A – RELAÇÃO DOS LOTES E OBJETOS PARA PERMUTA;

19.6.2. ANEXO B – RELAÇÃO DE OBJETOS PARA PERMUTA;

19.6.3. ANEXO C – MODELO DE TERMO DE POSSE;

19.6.4. ANEXO D – MODELO DE TERMO DE PERMUTA; e

19.6.5. ANEXO E – ACERVO FOTOGRÁFICO.

Boa Vista, RR, de 15 de setembro de 2026.

ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA – Cel
Comandante do 1º Batalhão Logístico de Selva